

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Gestão Ambiental

Parecer Técnico nº 1358/20

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2020.

SIGESP: 55-131.917/20-70.

SOLICITAÇÃO SMMA: 1139/20

Solicitante: Condomínio Edifício Ipê Amarelo.

Referência: solicitação de autorização para supressão de árvore protegida por lei localizada em área particular.

Localização da Árvore: Rua Abre Campo, 122 – Bairro Santo Antônio – Região Centro Sul.

I – Introdução

A Gerência Regional de Manutenção Centro Sul – GERMA-NO encaminhou para apreciação por parte do COMAM, solicitação de análise de supressão de “ipê amarelo” (*Handroanthus serratifolius*), por se tratar de espécie de preservação permanente segundo a Lei Estadual n.º 9743 de 15 de dezembro de 1988.

O presente parecer técnico é complementar ao parecer técnico proveniente da GERMA-CS.

II – Análise

Trata-se de uma árvore da espécie “ipê amarelo” (*Handroanthus serratifolius*) que está localizada no corredor de entrada do condomínio, com 40cm de diâmetro médio a altura do peito – DAP e altura aproximada de 11m e que está em aparente bom estado vegetativo.

A árvore está posicionada a 75cm da parede da garagem e do edifício propriamente dito e a 60cm do muro de divisa.

Essa situação faz com que a copa fique severamente assimétrica e pendente para o terreno vizinho, pois o edifício é uma barreira para desenvolvimento da copa.

Outra restrição é quanto ao confinamento do colo da árvore, que é grave pois pode gerar um desequilíbrio entre a parte aérea e o sistema radicular.

Por esse motivo, acompanhamos o parecer técnico proveniente da GERMA-CS, sendo favoráveis ao deferimento de supressão.

Segundo o Art. 2º da Lei Estadual n.º 9.743, de 15 de dezembro de 1988, redação alterada pela Lei Estadual 20.308 de 27/07/2012, a supressão de “ipê amarelo” somente será admitida, em área urbana, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Sendo que o parágrafo 1º do mesmo artigo define como condição para a emissão de autorização para a supressão de árvores desse grupo o plantio de uma a cinco mudas de “ipê amarelo” por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado.

Sugerimos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 01(uma) mudas de “ipê amarelo” (*Handroanthus serratifolius*), caso tenha a autorização deferida.

O local de plantio deverá ser indicado pela GERMA-CS, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza a árvore em questão.

III - Conclusão

Diante do exposto acima, consideramos passível de autorização de supressão de um “ipê amarelo” (*Handroanthus serratifolius*), no entanto, em atendimento a Lei Estadual n.º 9743/88, o






presente expediente deve ser encaminhado para análise do COMAM, no que se refere à autorização em questão, assim como a determinação da compensação ambiental correspondente.

Agnus Rocha Bittencourt - BM: 40.422-9
Engenheiro florestal - CREA: 871068312/D
DGEA / SMMA



ANEXO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	LAUDO TÉCNICO PARA INTERVENÇÃO EM ESPÉCIMES ARBÓREOS	SOLICITAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDA <input type="checkbox"/> INDEFERIDA	 SUDECAP <small>SUBSISTÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL</small>
	UNIDADE RESPONSÁVEL: GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO CENTRO-SUL (GERMACS-SD)		
01 – DADOS DA SOLICITAÇÃO			
PROCESSO:		SOLICITAÇÃO: 551319172070	
INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IPÊ AMARELO			
LOCALIZAÇÃO DOS ESPÉCIMES / ENDEREÇO: Rua Abre Campo,122 - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte-MG			
Contato: ludmilla.nery@hotmail.com - Tel. 3024-0586 – 9-8465-3246 - Síndica			
02 – PARECER TÉCNICO: GERMACS-SD/SUDECAP - SMT-1657-2020			
Após vistoria técnica realizada em 04/11/2020, o Técnico da GERMACS-SD (Gerência Regional de Manutenção Centro-Sul) emite o seguinte parecer:			
<ul style="list-style-type: none"> • 01 IPÊ AMARELO de grande porte, localizado na lateral do imóvel. 			
Foi constatado que o espécime arbóreo apresenta bom estado vegetativo, contudo, apresenta o tronco inclinado e a copa desequilibrada, projetada sobre o imóvel vizinho. A árvore está localizada no corredor lateral do imóvel, deste modo, dificulta a passagem de pedestres e impede a passagem de cadeiras de rodas.			
Diante do exposto, recomendo a SUPRESSÃO do espécime.			
<u>Devido ao Ipê Amarelo ser protegido pela Legislação Estadual, através da LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012, que altera a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, recomendo o encaminhamento desta solicitação à GEAVA – Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente, para análise e deliberação.</u>			
 Shohji Milton Takeuchi Eng. Agrônomo - BM 94553-X - CREA-MG: 56018-D GERMACS-SD/SUDECAP		Belo Horizonte, 04/11/2020	
ESTE PARECER NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM ESPÉCIMES ARBÓREOS			
GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO CENTRO-SUL (GERMACS-SD) Avenida dos Andradas,1345 - B. Santa Efigênia - 30.120-010 - Tel.: (031) 3277-6446 - germacsav-sd@pth.gov.br Belo Horizonte-MG - www.pth.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

LAUDO TÉCNICO PARA INTERVENÇÃO
EM ESPÉCIMES ARBÓREOS

SOLICITAÇÃO
 DEFERIDA INDEFERIDA



SUDECAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO FOTOGRÁFICO:



Foto 01: Vista geral do imóvel e do Espécime Arbóreo



Foto 02: Vista geral do imóvel e do Espécime Arbóreo



Foto 03: Vista geral do Espécime Arbóreo



Foto 04: Vista do tronco e região do colo e corredor

GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO CENTRO-SUL (GERMACS-SD)

Avenida dos Andradas, 1345 - B. Santa Elgínia - 30.120-010 - Tel.: (031) 3277-8448 - germacs-sd@pbh.gov.br
Belo Horizonte-MG - www.pbh.gov.br